

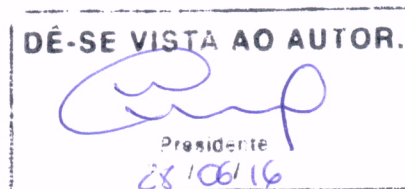


Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 5º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
 Telefone: (61) 2312-2425 e Fax: (61) 2312-2478 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 267/2016/SEI/COGE2/COGE/SCO-ANATEL

Ao Senhor  
 MARCELO GASTALDO  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Jundiá  
 Rua Barão de Jundiá, 128  
 13.201-010 - Jundiá/SP



Assunto: **Ofício nº PR/DL 222/2016, de 04/05/16.**

Referência: Processo nº 53500.010283/2016-07.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, informamos que a prestadora atendeu a intimação expedida por essa Agência, por meio da correspondência CT.1454/2016/LLAA#01. Em síntese, expôs a Telefônica que em cumprimento ao Ato nº 4.717 de 23/07/2015, esta empresa realizou as programações necessárias para tornar o código tridígito 153, como Serviço Público de Emergência da Guarda Municipal de Jundiá.
2. É importante salientar que a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC aos provedores de Serviços de Utilidade Pública é objeto de fiscalização sistêmica pela Anatel, que realiza estas ações dentro do Plano Anual de Fiscalização. Trata-se do item 5.3 do Procedimento de Fiscalização e Obrigações de Interconexão.
3. Isto posto, apreciaríamos receber de V.Sas., no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca das alegações trazidas aos autos pela Telefônica. Decorrido o referido prazo, entenderemos que a prestadora atendeu à referida requisição e, portanto, procederemos ao arquivamento do processo, sem prejuízo de apuração de eventual descumprimento de obrigações por parte da Telefônica
4. Permanecemos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Anexos: I - Cópia da Carta n.º CT.1454/2016/LLAA#01 (SEI nº 0547154 ).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vieira dos Santos Soares, Gerente de Controle de Obrigações Gerais**, em 16/06/2016, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0573724** e o código CRC **05797F1F**.





Sei: 0567154

**Telefonica**

**vivo**

CT. 1454/2016/LLAA#01

São Paulo, 6 de junho de 2016.

Ilma. Sra.

**ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS SOARES**  
**Gerente de Controle de Obrigações Gerais**  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
Brasília - DF

**Referência: Ofício nº 212/2016/SEI/COGE2/COGE/SCO-Anatel e  
Processo 53500.010283/2016-07.**

Prezada Senhora,

A Telefônica Brasil S.A., em atenção ao processo em referência, vem, respeitosamente, prestar as devidas informações.

Conforme o Ato nº 4.717 de 23/07/2015 esta prestadora realizou as programações necessárias para tornar o código 153 da Guarda Municipal, como Serviço Público de Emergência em novembro de 2015.

Sendo o que havia para esclarecer, esta prestadora coloca-se à disposição para prestar informações adicionais, eventualmente necessárias para o perfeito entendimento dessa Agência.

Atenciosamente,

**Luiz Jochinsen Neto**

Gerência de Internalização de Obrigações Regulatórias  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.